CAMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

CNPJ: 78.184.355/0001-75 - E-mail: camararoncador@hotmail.com
Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone/Fax (44)575-1434.

INDICAÇÃO N°03/2015.

Indico a Senhora **MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES**, Prefeita Municipal de Roncador, a elaboração de projeto de lei de isenção de IPTU e ILUMINAÇÃO PÚBLICA aos Portadores de Doenças Crônicas.

Justificativa

Considerando que a legislação brasileira concede benefícios tributários aos portadores de algumas doenças crônicas, tais como AIDS, CANCER, CEGUEIRA, CONTAMINAÇÃO POR RADIAÇÃO, DOENÇA RENAL, DO FÍGADO, DO CORAÇÃO, DOENÇA DE PAGET EM ESTADO AVANÇADO, DOENÇA DE PARKINSON, ESCLEROSE MULTIPLA, HANSENÍASE, PARALISIA IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE, TUBERCULOSE ATIVA.

Porém se a Legislação Federal concede benefícios especiais a estes cidadãos é justo que o Município adote medidas para isenta-los do IPTU e ILUMINAÇÃO PÚBLICA que é um imposto Municipal, haja vista que estes cidadãos tem inúmeras despesas com tratamentos de saúde não podendo arcar com estas despesas extras.

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos.
Autor.